



GABINETE DO DIRETOR GERAL

PORTARIA No 3.305_97/DG-DO

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO., no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar maior segurança e confiabilidade nas transferências de propriedade e, em consequência, dificultar a fraude na autorização para a transferência de propriedade de veículo, constante do Certificado de Registro de Veículo;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pelo artigo 369, do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO o teor do Provimento nº 12/88, do Poder Judiciário do Estado de Goiás;

RESOLVE:

Artigo 1º - ACEITAR para efeito de inclusão ou transferência de propriedade, unicamente a autorização para transferência de veículo (recibo), dotada de carimbo do Tabelionato, com reconhecimento de firma, constando os dizeres "verdadeira", "autêntica" ou "aposta em minha presença";

Artigo 2º - ADOPTAR a mesma forma do Artigo anterior, para os reconhecimentos de firmas nas autorizações para transferência de propriedade de veículos oriundos de outros Estados da Federação, e, nos casos em que se mencionar apenas o nome do vendedor, omitindo os demais dizeres, deverá ser reconhecido o sinal público do tabelião, através de apêndice ao CRV;

Artigo 3º - VEDAR quaisquer outras formas de reconhecimento, com apenas a indicação de "retro", "supra",



"infra", "por semelhança", "analogia" ou "abono", ainda que efetuados através de chancela mecânica;

Artigo 4º - EXIGIR documentação comprobatória da outorga de poderes para representar a Empresa (original ou xerocopia autenticada), nos casos de reconhecimentos de firma da pessoa física;

Artigo 5º - ADMITIR o Adendo, somente nos casos em que o proprietário autorizar a transferência para si mesmo, ou com CRV emitido em data anterior à Resolução nº 664/86, do CONTRAN;

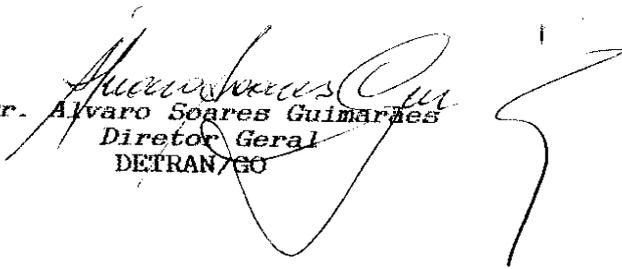
Art. 6º - A inobservância dos preceitos contidos na presente Portaria implicará na nulidade do ato e conseqüente penalidade ao funcionário responsável;

Artigo 7º - Os casos omissos deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica do *DETRAN/GO.*, para análise.

Artigo 8º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 01/12/97, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIENCIA E CUMPA-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE TRANSITO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 20 dias do mês
de novembro de 1997.


Dr. Alvaro Soares Guimarães
Diretor Geral
DETRAN/GO